

## AOL consegue congelar registro de domínio no Brasil

Depois de quase quatro anos em posse do domínio **aol.com.br** no Brasil, a empresa curitibana América On Line Telecomunicações Ltda. sofreu um sério revés. A gigante americana AOL conseguiu na justiça congelar o domínio registrado pelos brasileiros em abril de 1997.

Uma das mais famosas disputas de domínio no mundo, o caso é acompanhado pela mídia internacional. O registro chegou a ser confundido com pirataria.

Os advogados da empresa brasileira, contudo, demonstraram a inexistência de má-fé, comprovando que os nomes de países, continentes e outras designações geográficas ou substantivos seguidos da expressão “on line” são corriqueiros na Internet e que, em 1997, a AOL podia ser marca notória nos Estados Unidos, mas não no Brasil.

A situação, agora, ameaça mudar, com a determinação da juíza substituta da 12ª Vara Cível, Themis de Almeida Furquim Cortes, que deu cumprimento ao acórdão do TJ-PR.

Embora a decisão judicial tenha estabelecido prazo de 30 dias para o congelamento, a Fapesp (Fundação de Amparo à Pesquisa), órgão encarregado do registro de domínios no Brasil, retirou o domínio do ar em menos de 24 horas. Não houve tempo sequer para comunicar os usuários do site que o mesmo seria suspenso.

O conteúdo do site está agora alojado no endereço [www.milenio.com.br](http://www.milenio.com.br).

Um dos advogados da empresa curitibana, Omar Kaminski, do escritório Losso, Malina Losso Advogados, espantou-se com a urgência da medida extrema – o bloqueio – antes da sentença de mérito. “Nosso cliente está sendo vítima de uma má-júria ao princípio processual de Igualdade entre as Partes”.

Kaminski entende que “a presunção de veracidade tem favorecido apenas a empresa americana que, só pode ser entendida como notória após sua entrada oficial no Brasil, que se deu no final de 1999. Mas o processo deve ser analisado com base nos atos e fatos ocorridos não só recentemente, pois temos um Acórdão do TRF da 4ª Região que entendeu, por unanimidade, que ‘marcas não se confundem com nomes de domínio na Internet’”.

O advogado mostrou-se apreensivo também com o fato de se ter “desconsiderado, incompreensivelmente, aspectos relevantes do processo”. E diz estar estudando, juntamente com os demais profissionais do escritório, a forma mais adequada para tentar reverter a situação.

Um desses aspectos é o fato de que as “marcas notoriamente conhecidas” e “marcas de alto renome” só passaram a ser protegidas na Internet brasileira a partir de 1998, com a Resolução 01/98-CG. O registro da marca foi feito pelos brasileiros em 1997 e a empresa americana só chegou ao Brasil dois anos depois.



Outro ponto levantado por Kaminski diz respeito à legitimidade dos argumentos da empresa americana.

Para tomar o domínio dos brasileiros, a AOL apresentou a Justiça páginas impressas do site brasileiro exibindo o logotipo da empresa americana. Na verdade, como demonstraram os advogados de Curitiba, a imagem foi forjada. A juíza que mandou tirar do ar o site considerou esse fato irrelevante. No entender de Kaminski, a falsificação justificaria a suspensão do processo e a determinação de perícia técnica – o que foi descartado pelo juízo.

Para o advogado, a AOL americana não tem qualquer elemento para imputar má-fé à empresa curitibana – a única situação em que se justifica o bloqueio do registro de domínio. “Nosso cliente tem atuação local e nunca distribuiu cds de acesso nem tentou se confundir com a gigante estadunidense”, afirma ele, considerando que “eles sim, com o pretexto da *internet fácil*, praticam concorrência predatória gastando mais do que arrecadam para promover seu negócio, o que inviabiliza a sobrevivência de pequenos e médios provedores”.

Procurada pela revista **Consultor Jurídico**, a AOL americana afirmou que se manifestaria sobre o andamento do processo através de sua assessoria de imprensa. Esta, por sua vez, informou que as perguntas deveriam ser encaminhadas por escrito, mas que as respostas demorariam. O questionário, ainda não respondido, foi enviado em outubro do ano passado.

**Autores:** Redação Conjur